



LEI MUNICIPAL Nº 553/2019

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO

Data: 24/09/19

“Autoriza o poder executivo municipal a através de concorrência pública, a doar imóvel de propriedade do município para a implantação de unidade receptora armazenadora e secagem de grãos no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **WANILSON COELHO VALADARES**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art.1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência pública.

I- Imóvel urbano denominado Lote 44,4ª etapa, á margem da rodovia 342 sentido Miranorte, o lote inicia-se no vértice V1 coordenadas S8975922m e E713710m deste confrontado com a Chácara particular de Alcir Cesár Dotoli, com distância de 268,73m até interceptar Alcir Cesár Dotoli e desenvolvimento total de 84,05m, até interceptar o vértice V3 de coordenadas S8976242m e E713854m, deste segue confrontando com área de patrimônio municipal, com distancia de 250,44m até interceptar o vértice V4, de coordenadas S 8976018m e E713966m; deste, segue confrontando com área de patrimônio municipal, com distancia de 5,10m até interceptar o vértice V5 de coordenadas S8976013m e E713965m; deste segue confrontando com a TO-342, com distância de 270,75m, até interceptar o vértice V1 ponto final da descrição deste perímetro, que totaliza a área de 3.73 hectares.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará nº 178, Centro – CEP: 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins - TO
ADM. 2017-2020



Art. 2º. A empresa vencedora do certame deverá, em contrapartida, compromete-se a implementar as seguintes medidas:

I- A empresa do certame deverá promover toda infraestrutura necessária a construção e implementação com mão de obra local.

II- Permanecer em atividade no Município por, no mínimo, 15 (quinze) anos a contar do efetivo início, sem alterar as finalidades ou torná-las incompatíveis com o cunho social do empreendimento, sendo vedado neste período a locação ou desmembramento do imóvel, salvo com autorização expressa do Poder Legislativo, sob pena de revogação imediata do incentivo, com a consequente reversão da doação do imóvel;

III- Gerar de 10 (dez) a 40 (quarenta) empregos diretos, conforme projeto de instalação da empresa;

IV- investir o montante de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), em infraestrutura, obras civis, máquinas e equipamentos, conforme projeto de instalação da empresa.

V- Realizar a imediata, limpeza, conservação e recuperação ambiental da área doada;

Parágrafo Único. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.

Art. 3º. As obras de construção previstas nesta lei deverão começar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e terminadas em até 270 (duzentos e setenta) dias a contar da lavratura da escritura pública de doação feita pelo Município;

Art. 4º - A área ora doada destina-se exclusivamente para construção de Unidade Receptora Armazenadora e Secagem de Grãos.

Art. 5º As despesas com a escritura pública e com os registros da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 6º A empresa vencedora do certame receberá como incentivo a diminuição no pagamento de ISS, para 1% (um por cento) pelo período de 05 (cinco) anos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará nº 178, Centro – CEP: 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins - TO
ADM. 2017-2020



Art. 7º- Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias os memoriais descritivos do imóvel.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins, 24 de setembro de 2019.


WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
Dois Irmãos - TO

PUBLICADO
Data: 24/09/19




JUSTIFICATIVA

Dois Irmãos do Tocantins, 24 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos/TO.

Excelentíssimo Vereadores.

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que dispõe acerca de autorização para o Poder Executivo Municipal através de concorrência pública, doar parte do imóvel de propriedade do Município, anteriormente ocupado pelo lixão, equivalente a 3.73 hectares para a implantação de uma unidade receptora armazenadora e secagem de grãos.

Vale dizer que o objetivo desta doação é de realizar a imediata, limpeza, conservação e recuperação ambiental da área a ser doada, vez que a mesma anteriormente era ocupada pelo lixão municipal.

A presente doação trará um grande benefício a população local gerando de 10 (dez) a 40 (quarenta) empregos diretos.

Além disso a empresa vencedora do certame irá investir o montante de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), em infraestrutura, obras civis, máquinas e equipamentos.

Dessa feita, com a matéria proposta, fica evidenciada a necessidade de apreciação deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação.

Atenciosamente,


WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Data: 24/09/19


Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
Dois Irmãos - TO